



O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

## DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular nº 14/2014 – DAT

**Dispõe sobre a apresentação de modificação de projetos que já possuem cadastro no INFOSCIP.**

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, Artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, Artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de transferir a tramitação dos projetos em papel para a forma digital com o intuito de facilitar a consulta e a tramitação de Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), dar maior agilidade, encurtar prazos de análise e vistoria e avançar para a próxima etapa da informatização do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMG;

### **RESOLVE:**

1. Os projetos em status **“Em Análise (incluindo Reconsideração de Ato, Recurso 1º/2º e Corpo Técnico)”**, **“Aprovados em análise”**, **“AVCB”** ou **“AVCB vencido”** que possuam documentação em papel (documentos e plantas impressas) e registro digital no INFOSCIP, quando da **modificação** de projeto devem apresentar a documentação somente no sistema INFOSCIP, orientado pelo previsto na Circular 23/2013 - DAT. Independente de ser **“substituição parcial”** ou **“substituição total”** deverá ser apresentado

apenas um único arquivo DWG contemplando todas as plantas (tanto do pavimento/área de risco modificado quanto os demais pavimentos/área de risco onde não houve modificação, ou seja, toda a edificação), bem como a reapresentação de todos os documentos (memoriais, declaração de existência, quadros resumos, ARTs, etc.).

2. Deverá ser informado no campo “Descrição da Modificação” (botão Modificar Projeto) que o processo que está sendo substituído possui pastas físicas, com a seguinte frase: “ESTE PSCIP POSSUI PASTAS FÍSICAS”. A descrição das modificações no projeto deverá ser redigida também no mesmo campo.
3. Deverão ser reapresentados todos os documentos necessários à análise do processo (cálculo de saída de emergência, quadro resumos, memoriais diversos, etc.). A ART poderá ser a imagem (escaneada) da ART apresentada no processo anterior aprovado desde que não haja mudança de Responsável Técnico. Os demais documentos complementares não precisam ser imagem (escaneados). Devem apenas conter os mesmos dados técnicos apresentados no processo anterior aprovado, salvo as alterações que provocaram a substituição.
4. Não é necessária a apresentação das plantas físicas aprovadas e documentos do processo anterior.
5. Os processos que tenham status “AVCB” ou “AVCB VENCIDO” deverão reapresentar os memoriais e ART da vistoria anterior (ART de execução escaneada, laudos, etc.) no momento da inserção das plantas a fim de tornar mais ágil o novo pedido vistoria. Caso as modificações propostas ensejem modificação nos laudos ou ART de execução, deverão ser apresentados novos laudos e ART.
6. Os processos que não possuem nenhum trâmite no INFOSCIP não estão sujeitos a esta Circular. Estes terão a respectiva apresentação mantida na forma física (plantas e documentos impressos) e não na forma digital (INFOSCIP).

Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM**  
**DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**